

180

LEI nº 781 de 23 de Setembro de 1971.

**Que concede pensão à viúva de funcionário
e dá outras providências.**

**WILSON DE SOUZA LOPES, Prefeito Municipal de Piedade, Estado
de São Paulo, e t c.,**

Usando de suas atribuições conferidas por Lei;

**Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele -
promulga a seguinte Lei:-**

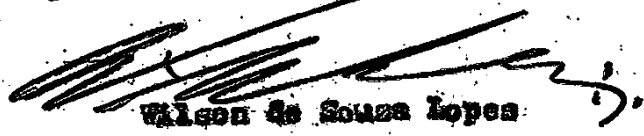
**Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a -
conceder uma pensão mensal, no valor de CR.8107,69 --
(cento e sete cruzzeiros e sessenta e nove centavos) à
Dona Benedita Gutierrez de Camargo, esposa do ex-Secre-
tário Contador desta Prefeitura, Senhor José Buono de
Camargo.**

**Artigo 2º - Para atender a despesa do artigo 1º, na importância --
total de CR.8753,83 (oitocentos e cinquenta e três --
cruzzeiros e oitenta e três centavos), fica reduzida de
mesmo valor a seguinte verba do orçamento vigente:
199 - 15.2.32.31-82 - item 3 Inativos - CR.8....753,83**

**Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e
seus efeitos retroagem a 11 de Junho de 1971.**

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Piedade, em 23 de Setembro de -
1971.**



Wilson de Souza Lopes

Prefeito.

Registrada e publicada na mesma data supra.

Eugenio Falco da Paixão.

Director Geral.